



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2201 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior.**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser repassado no mês de julho do presente ano, para despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2019:

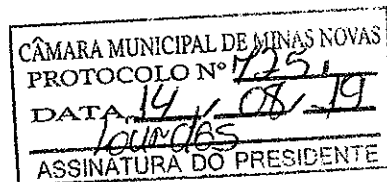
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
10.01.02.10.302.0015.2140.3.3.50.43.00	102	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de Agosto de 2019.

*Aécio Soares*  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.



**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 14/08/2019  
*[Signature]*  
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## LEI Nº 2201 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Substituída*

**Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior.**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser repassado no mês de julho do presente ano, para despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.302.0015.2140.3.3.50.43.00	102	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: O repasse previsto no Artigo 1º, inciso II, Fonte 155, é advindo do Governo do Estado de Minas Gerais através do Programa Rede Urgência e Emergência, ficando, condicionado o repasse das parcelas à entidade subvencionada à Transferência do Recurso pela Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de Agosto de 2019.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 14/08/2019 10:27:00